Ref.: Reunião 10/2026 do Conselho Prévio de Avaliação de Projetos Ambientais (CAPAM) - Plataforma Semente

Aos 29 dias do mês de setembro de 2026, às 15h, no Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, do Patrimônio Histórico e Cultural e da Habitação e Urbanismo (CAOMA), 7º andar, da Torre III, da Procuradoria-Geral de Justiça, foi aberta a **reunião 10/2026 do Conselho Prévio de Avaliação de Projetos Ambientais (CAPAM),** da Plataforma Semente, pelo Dr. Hugo Barros de Moura Lima, Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional e Presidente do conselho, estando presentes os Promotores de Justiça e conselheiros Dr. Luciano Luz Badini Martins e Dr. Marcelo Maffra, além das assessoras do Núcleo Semente Aline C. Bastos de Oliveira, Liliane Tavares Oliver e Renata Fonseca Guimarães.

Na oportunidade, foram deliberados os seguintes temas:

1) As assessoras do Núcleo Semente apresentaram as propostas de alteração do Regulamento da Plataforma Semente, que foram apreciadas pelos conselheiros. A redação aprovada consta da tabela anexa a esta ata.

2) Na sequência, foi apresentada a consulta formulada pela Promotora de Justiça Cláudia de Oliveira Ignez, da 1ª Promotoria de Justiça de Nova Lima, sobre a possibilidade de acompanhamento, pela Plataforma Semente, de projeto a ser custeado com recursos provenientes de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) celebrado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a empresa Extrativa Mineral S.A., no âmbito do processo nº 4400195-27.2023.8.13.0188. Após análise do caso concreto, os conselheiros acolheram a solicitação.

3) Por fim, foram apresentadas e aprovadas as seguintes alterações específicas a serem incorporadas aos Termos de Compromisso relativos aos projetos custeados com recursos provenientes de Acordos de Não Persecução Penal (ANPPs):

(a) Na cláusula 3.1, relativa às obrigações do Compromitente (MPMG), incluir a alínea “g”, com a seguinte redação:

> “(g) Adotar, após decidir sobre a prestação de contas final do projeto, as providências subsequentes previstas no Acordo de Não Persecução Penal, na decisão que o homologou e nas demais normas aplicáveis, consideradas as particularidades do caso concreto.”

(b) Na cláusula 4.6, que dispõe sobre as informações relativas aos projetos a serem disponibilizadas no site semente.mpmg.mp.br, excluir a previsão de divulgação da identificação do(s) infrator(es).

(c) Na cláusula 15.4, substituir a disposição sobre o foro pela seguinte redação:

> “15.4. As controvérsias decorrentes deste Termo serão submetidas ao juízo competente, de acordo com sua natureza e com as regras processuais aplicáveis, ressalvada a competência do juízo da execução penal para decidir as questões relativas ao cumprimento, à rescisão e aos demais efeitos do Acordo de Não Persecução Penal.”

(d) Nas cláusulas 15.5 e 15.5.1 alterar a redação para:

> "15.5. Encerrada a execução do projeto, entregue ao COMPROMITENTE o relatório conclusivo sobre a prestação de contas final e esclarecidos os questionamentos por ele eventualmente formulados, consideram-se concluídas as atribuições da Equipe Multidisciplinar no âmbito deste Termo.
>
> 15.5.1. Após a conclusão das atribuições prevista no item 15.5, caberá exclusivamente ao COMPROMITENTE adotar as providências subsequentes relacionadas ao Acordo de Não Persecução Penal, observados os seus termos, a decisão que o homologou e as demais normas aplicáveis."

Nada mais havendo, Dr. Hugo encerrou a reunião e solicitou a confecção e publicação da presente ata no sítio eletrônico da Plataforma Semente.

ANEXO ÚNICO

REVISÃO DO REGULAMENTO DA PLATAFORMA SEMENTE

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO APROVADA PELO CAPAM
Art. 12º. Os projetos deverão ter um prazo máximo de 12 (doze) meses de execução. §1º. Os projetos que, por sua natureza, demandam maior tempo para realização das atividades, poderão ser divididos em fases, cabendo ao membro responsável avaliar a possibilidade de contemplação de cada uma delas. §2º. Cada fase deverá ser independente e autônoma, de modo que a contemplação de uma delas não poderá depender das demais.	**Repetir redação e acrescentar §3º e §4º: (...)** **§ 3º** Os projetos que envolvam a realização de obras poderão ter prazo de execução de até 24 (vinte e quatro) meses, desde que a necessidade de prazo superior ao previsto no *caput* seja justificada no plano de trabalho. **§ 4º** Excepcionalmente, o Coordenador do Núcleo Semente poderá autorizar, na aprovação do plano de trabalho, prazo de execução superior aos limites previstos no *caput* e no § 3º, mediante justificativa fundamentada do Proponente que demonstre a complexidade do projeto e a necessidade do prazo solicitado.

Art. 78º. As Chamadas de Projetos serão regulamentadas por meio de Edital de Chamamento específico, que disporá sobre todas as regras, critérios e prazos a serem observados pelos interessados. §1º (...) §2º. O edital deverá conter, no mínimo: (...) V - A forma de avaliação das propostas, inclusive quanto à possibilidade de concomitância das etapas, nos termos do ~~78~~ deste Regulamento;	**Art. 78º.** As Chamadas de Projetos serão regulamentadas por meio de Edital de Chamamento específico, que disporá sobre todas as regras, critérios e prazos a serem observados pelos interessados. §1º (...) §2º. O edital deverá conter, no mínimo: (...) V - A forma de avaliação das propostas, inclusive quanto à possibilidade de concomitância das etapas, nos termos do 77 deste Regulamento;
Art. 95º. O membro do MPMG poderá, em exceção ao art. 93º, inc. VII, contemplar projeto na Plataforma Semente antes da identificação de todas as fontes de recursos destinadas ao seu custeio integral, desde que observados os seguintes requisitos: (...)	**Repetir redação e acrescentar §6º.** **(...)** **§ 6º.** Quando a soma dos recursos depositados na conta específica do projeto exceder o valor total do orçamento aprovado, o Proponente deverá recolher o excedente ao Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Funemp, mediante orientação da Equipe Multidisciplinar, e apresentar o respectivo comprovante. **§ 7º.** Para a apuração do excedente previsto no § 6º, não serão computados os rendimentos de aplicações financeiras, cuja utilização e destinação observarão as demais disposições deste Regulamento.
Art. 108º. Eventuais alterações necessárias na execução do projeto poderão ser autorizadas pela Equipe Multidisciplinar ou pelo membro responsável, após solicitação fundamentada do Proponente, mediante ofício, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma: I - (...)	**Repetir redação e acrescentar §3º a §5º.** **(...)**

II - Por ofício, nas demais hipóteses de alteração, tais como: (...) **e) prorrogação da vigência do projeto;** §1º. Para a análise das solicitações, o extrato financeiro do projeto deverá estar devidamente atualizado. §2º. Caso o Proponente promova alterações previstas neste artigo sem a prévia autorização da Equipe Multidisciplinar, esta comunicará o fato ao membro responsável, que poderá, inclusive, determinar a devolução dos recursos e o encerramento do projeto.	**§ 3º A prorrogação prevista no inciso II, alínea "e"**, poderá ser autorizada por período total de até 6 (seis) meses, consideradas todas as prorrogações concedidas, mediante solicitação fundamentada do Proponente, apresentada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do término do prazo vigente, acompanhada de: **I –** indicação das atividades pendentes e das razões que impediram sua conclusão no prazo previsto; **II –** cronograma atualizado para a conclusão das atividades; e **III –** demonstração da suficiência dos recursos disponíveis para a conclusão do projeto. **§4º** Excepcionalmente, o membro responsável poderá autorizar prorrogação por período superior ao limite previsto no §3º, quando fatos supervenientes, devidamente justificados pelo Proponente, exigirem prazo maior para a conclusão do projeto, consideradas as circunstâncias do caso concreto e o cronograma atualizado apresentado. **§5º** A existência de saldo financeiro, por si só, não constitui fundamento para a

	prorrogação do prazo de execução do projeto.

Nº	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	RESULTADO
1	Luz e cor no Santuário Nossa Senhora de Fátima: execução em vitral autêntico dos painéis desenhados por Ronei Lombardi Filgueiras	Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte	Ambiental, unanimidade
2	Projeto de Incorporação de Tecnologias Aéreas na Gestão de Desastres pelo CBMMG em Paracatu.	Fundação Salvar	Ambiental, unanimidade
3	Gestão que Recicla - Fortalecimento da Gestão para o Acesso ao Bolsa Reciclagem	INSTITUTO ATEMIS ANALISE DO TRABALHO E DAS MUTACOES INDUSTRIAIS E DOS SERVICOS	Ambiental, maioria
4	VIVER BELO NO PARQUE ESTADUAL DA BALEIA	FUNDACAO MOVIMENTO DIREITO E CIDADANIA - FUNDACAO MDC	Ambiental, maioria
5	Atenuação Acústica do Estande de Tiro do Centro de Material Bélico (CMB) – PMMG	Instituto Proteja Minas	Ambiental, unanimidade
6	Dolina dos Macacos - uma trilha para acessibilidade	Instituto Ekos Brasil	Ambiental, unanimidade
7	Estruturação logística do 12º BBM para proteção ao meio ambiente no município de São Gonçalo do Abaeté e região.	Fundação Salvar	Ambiental, unanimidade
8	A DIGNIDADE É ANIMAL!	SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE DIVINOPOLIS	Ambiental, maioria
9	Além do Algoritmo: Educação Digital e Enfrentamento à Compulsão por Jogos.	INSTITUTO DE INOVACAO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO APLICADAS IIPDA	Reprovado, maioria
10	Disque Árvore- Arborização Urbana	ASSOCIACAO CIDADE LIMPA E ARBORIZADA	Ambiental, maioria
11	RAÍZES D'ÁGUA (Fase 1)	Instituto Bio Green	Ambiental, maioria
12	GovernAção Animal - Programa Mineiro de Fortalecimento da Gestão Municipal da Causa Animal	ASSOCIACAO VIDA ANIMAL LIVRE EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE	Reprovado, maioria
13	Programa de Fortalecimento da Reciclagem Cidadã – Caeté e Sabará	Agencia de Iniciativas Cidadas	Ambiental, maioria
14	Restauração da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição, em Matias Cardoso, MG (Segunda Etapa)	Joaquim Artes e Ofícios	Ambiental, unanimidade
15	Fortalecimento da Capacidade Operacional da Defesa Civil de Pompéu-MG	Município de Pompéu	Ambiental, unanimidade
16	Restauração da Cobertura e do Forro com policromia da Capela-mor da Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Negros de Santa Bárbara/MG.	Joaquim Artes e Ofícios	Ambiental, unanimidade
17	Realização de Projetos Executivos para Revitalização e Adequação dos Espaços do Museu do Crédito Real	INSTITUTO ARTES, CULTURA E SERVICOS	Ambiental, maioria
18	Ação Emergencial de Escoramento e Proteção Provisória de Cobertura e Elaboração de Projetos de Restauro do atual prédio do SERVAS, Antiga Caixa D'água do Palácio da Liberdade	Joaquim Artes e Ofícios	Ambiental, maioria
19	Projeto de Restauração, Revitalização, Reforma do telhado do Edifício Servas/MG	INSTITUTO ARTES, CULTURA E SERVICOS	Ambiental, unanimidade
20	Restauro do Clube "O Garimpeiro", em Grão Mogol, MG - Obras	Joaquim Artes e Ofícios	Ambiental, unanimidade
21	Monitoramento Estratégico Ambiental	AMPASA	Ambiental, unanimidade
22	AQUISIÇÃO VIATURA POLICIAL DA PMMG, PORTIFÓLIO DA PATRULHA RURAL, ESPECIALMENTE PARA PARA E PREVENÇÃO E REPRESSÃO A CRIMES AMBIENTAIS NO MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS, CONTRIBUINDO PARA PRESERVAÇAÕ DO MEIO AMBIENTE	CONSEP Rio Pardo de Minas	Ambiental, unanimidade
23	Intendente Vivo - Estruturação e Proteção do Parque Estadual Serra do Intendente	ASSOCIACAO COMUNITARIA VILA EXTREMA	Ambiental, unanimidade
24	Fortalecimento da Gestão de Resíduos de Onça de Pitangui	Município de Onça de Pitangui	Ambiental, maioria

25	Combate a Incêndios Florestais - Fortalecimento da Defesa Civil de Rio Manso	Município de Rio Manso	Ambiental, unanimidade
26	Programa Paraíso Sustentável: Fortalecimento da Educação Ambiental em São João do Paraíso	Instituto Sementes do Paraíso	Reprovado, maioria
27	CATA Rio Pomba	Município de Rio Pomba	Ambiental, maioria
28	Modernização da Infraestrutura e das Condições Operacionais da Polícia Civil de Itabirito	Agência de Desenvolvimento Econômico e Social - ADESIAP	Direitos difusos, maioria
29	Martinho Campos sem incêndios	Município de Martinho Campos	Ambiental, unanimidade
30	Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana de Igarapé - Minas Gerais	Município de Igarapé	Ambiental, maioria
31	Territórios do Alto Paranaíba, Fortalecimento da Gestão Ambiental e Planejamento Urbano	AMAPAR	Ambiental, maioria
32	GUARDIÃO AMBIENTAL MÉDIO PIRACICABA	Associação Regional de Proteção Ambiental do Vale do Aço - ARPAVA	Ambiental, unanimidade